



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 189 DE 18 DE DEZEMBRO 2014

Concede Férias ao Prefeito Municipal de Canguçu, Relativas ao Exercício de 2014

Arion Luis Borges Braga, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara:

Considerando o disposto no Art. 66 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 188 e Parágrafo Único da Resolução Nº 034 de 23 de outubro de 2008;

Considerando o disposto no Art. 6º da Lei Municipal Nº 3.734/2012;

Considerando a solicitação contida no Ofício Nº 601/2014/GP/SMA do excelentíssimo senhor prefeito municipal.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam concedidas férias regulamentares ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal – Gerson Cardoso Nunes – no período compreendido de: cinco de janeiro a três de fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Parágrafo Único: As férias regulamentares previstas no caput deste artigo, são referentes ao período aquisitivo do exercício de dois mil e quatorze.

Art. 2º. O Prefeito Municipal em conformidade com disposto no Art. 6º, da Lei Municipal Nº 3.734 de dez de abril de dois mil e doze, no gozo de suas férias anuais, além do subsídio integral, o mesmo será acrescido de 1/3(um terço) do valor do subsídio vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canguçu/RS, 18 de dezembro de 2014

Arion Luis Borges Braga
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Rubens Angelin de Vargas
1º Secretário